

**DESPACHO N.º 226/JFA/2026**

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, depende, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, cumulativamente: i) da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços; e iii) da comprovação pelo prestador de serviços, da regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- IV. No caso específico de Lisboa, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, conferindo especificamente às suas freguesias atribuições acrescidas, passando estas a deter, nos termos da alínea k) do artigo 12.º, a seguinte competência própria: *Criar, construir, gerir e manter parques infantis públicos*;
- V. Afigura-se necessário assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos 27 equipamentos de lazer – parques infantis, parques de fitness, um skate parque e dois parques caninos - existentes na freguesia;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a adequada manutenção e conservação dos referidos equipamentos de lazer existentes na freguesia, tendo, para o efeito, de recorrer a entidades externas para a execução desses trabalhos;
- VII. Assim, a Junta de Freguesia de Alvalade pretende lançar um procedimento contratual por consulta prévia com convite a três entidades, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do CCP, porquanto o preço base é de 30.000€ (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se o procedimento legalmente enquadrado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

- VIII. O contrato a celebrar, terá a duração de 1 (um) ano, estimando-se que o contrato entrará em vigor a 15 de julho de 2026;
- IX. Os serviços que se pretendem adquirir consubstanciam a prestação de trabalho autónomo, não sujeito a subordinação jurídica, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- X. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de 30.000€ (trinta mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cabimento n.º 2026/1.002, na orgânica 04.00.00 e económica 02.02.03.03 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
- a. Ano de 2026: 13.750€ (treze mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - b. Ano de 2027: 16.250 € (dezasseis mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto, emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de manutenção de parques infantis e outros”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata da aquisição de uma prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para a qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, encontrando-se despesa emergente do contrato devidamente cabimentada e não se verificando qualquer outro impedimento, designadamente de natureza orçamental, à sua celebração.

Lisboa, 26 de maio de 2026

O Presidente,